

III. Projetos não protocolados de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO e protocolados apenas na forma Presencial no DAEE;

IV. Projetos não protocolados na forma Presencial no DAEE e protocolados apenas de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO ; V. Projetos não enquadrados no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 6º desta Deliberação;

VI. Projetos com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa Deliberação;

VII. Apresentação de documentos com dados e datas desatualizadas dentro do contexto geral do projeto;

VIII. Tomadores de Municípios que não possuem micro-medição, em no mínimo 90% de seus sistemas (exceto para solicitações de instalação de micromedidores);

IX. Não atendimento dos prazos, horários e documentos definidos nesta Deliberação referentes ao cadastro online e presencial dos projetos, bem como, ao atendimento das complementações solicitadas pela Secretaria Executiva via SIGAM/SinFEHIDRO.

Parágrafo 1º - Até a data do PROTOCOLO PRESENCIAL dos projetos, é responsabilidade do interessado na tomada de recursos, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SIGAM/SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, bem como, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN e DAEE (Cobrança de Recursos Hídricos);

Parágrafo 2º - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO e ao DAEE (Cobrança de Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI-17) as pendências de entidades da Administração Municipal, mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 4º Observado o MPO do FEHIDRO, o CBH-MP, excetuando projetos regionais cuja demanda seja induzida do Comitê, não serão destinados recursos do FEHIDRO para:

I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos;

II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas;

III. Redes coletoras de esgoto;

IV. Linhas telefônicas;

V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;

VI. Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);

VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;

VIII. Projetos Não Estruturais que visem somente o levantamento de dados para o estudo da viabilidade e/ou implantação de um Empreendimento Estrutural;

IX. Projetos relacionados à Coleta Seletiva.

Parágrafo único - Quando o projeto for inabilitado por qualquer um dos itens previstos no Artigo 3º, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 5º Aprova os Anexos 1 a 3 desta Deliberação, para atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2023, sendo:

I. Anexo 1 - Documentos Técnico-Administrativos;

II. Anexo 2 - Certidões, Declarações e Licenças Ambientais;

III. Anexo 3 - Critérios de pontuação, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.

Parágrafo Único - A versão atualizada do MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (1 a 10), está disponível no link: <http://mpo.cbhmp.org/> Esta deliberação completa está disponível no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhmp/deliberacoes>

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA EXECUTIVA-DE PORTARIA**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Decreto nº 51.453, de 29.12.2006, alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04.03.2009, outorgou à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18.07.2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, e o disposto nos artigos 25 a 30 do Decreto nº 4.340, de 22.08.2002, que regulamentou a referida lei e autoriza expressamente e sob determinadas condições, a exploração de bens e serviços em Unidades de Conservação;

Considerando a Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque, para acompanhamento do recebimento das doações, em caráter exclusivo ou não, entre a Fundação Florestal e as pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada com interesse em parcerias de acordo com as condições dispostas na Portaria Normativa 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

Parágrafo Primeiro: O Comitê será composto 1 (um) representante de cada Diretoria Regional, 1 (um) representante do NNPS - Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade e 1 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes representantes do Comitê:

I – Diretoria Regional – Litoral Norte:

a) Diego Fernandes - RG 28.240.563-X

b) Jennifer Neves - RG 45.367.121-4 (suplente)

II – Diretoria Regional – Litoral Sul:

a) Danilo Angelucci de Amorim - RG 15.978.543-1

b) Jorge de Andrade Freires - RG 33.752.128-1 (suplente)

III – Diretoria Regional – Metropolitana e Interior:

a) Lucila Manzatti - RG 13.047.514-2

b) Josenei Gabriel Cara - RG 23.671.707-8 (suplente)

IV – Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade - NNPS:

a) Daniel Raimondo e Silva - 45.976.491-3

b) Tânia Oliva de Freitas Maceia - RG 27.124.283-8 (suplente)

V – Diretoria Administrativa Financeira:

a) Marilene Posa Gonzalez - RG 19.477.097-7 - Setor de Patrimônio

b) Mario do Amaral Alves - RG 5.299.845-9 - Setor de Contabilidade

VI – Diretoria Executiva:

a) Joana Eduarda Pereira Santos Silva - RG 36.561.054-9

b) Ingrid Dara Lima - RG 43.957.238-1 (Suplente)

Parágrafo Primeiro: A coordenação do Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque, será exercida por Joana Eduarda Pereira Santos Silva.

Parágrafo Segundo: A participação no Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º - São competências do Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque: I – Promover o Programa Adote um Parque, junto às entidades públicas e/ou privadas;

II – Demandar a presença de outros funcionários da Fundação Florestal para acompanhar doações, sempre que necessário e conforme a natureza da proposta apresentada;

III – Apoiar a comunicação interna, tramitação e formalização das doações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 21 de julho de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo  
Criado por lugomes, versão 2 por lugomes em 21/07/2023 14:55:25.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA EXECUTIVA-DE**

Nº do Processo: 262.00000308/2023-97

Interessado: DLN/GLN/PESM - Nucleo Picinguaba

Assunto: Processo Digital FF.000425/2023-38

PORTARIA FF Nº175 / 2023

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do

Mar-Núcleo Picinguaba, biênio 2023/2025

Data de emissão:29/06 /2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

Considerando o trâmite do Processo SEI nº262.00000308/2023-97 e Processo Digital FF nº000425/2023-38, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo do Núcleo Picinguaba/ PESM, biênio 2023-2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Picinguaba, biênio 2023-2025, por segmento, se dará da seguinte forma:

I- 06 (seis) representantes de Associação de Moradores Tradicionais da região da UC;

II- 01 (um) representante de Associação de Moradores da zona de ocupação temporária;

III- 03 (três) representantes de entidades ambientalistas e de defesa do meio ambiente com atuação na região da UC;

IV- 02 (dois) representantes de entidades de classe do setor de turismo.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a Unidade de Conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos, preferencialmente via e-mail ou nos seguintes endereços:

Email:psm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br/ npicinguaba.

setortecnico@fflorestal.sp.gov.br Fundação Florestal

Escritório Regional de Ubatuba

Núcleo Picinguaba/PESM a/c Carlos Paiva Rua Doutor Esteves da Silva nº150 - Centro Cep: 11690-087 Ubatuba/SP.

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através de Email: psm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br ou npicinguaba.setortecnico@fflorestal.sp.gov.br, telefones (12)3832-1397/3833-6552.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a Sociedade Civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Picinguaba, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da Sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será

convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

§ 4º - Caso população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria FF nº095/2023.

Fundação Florestal, 29 de junho de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo  
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 25/07/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3271901 e o código CRC A9B7537A.

Criado por lugomes, versão 3 por lugomes em 25/07/2023 08:59:32.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DA PROCURADORA GERAL

**Despacho da Senhora Procuradora Geral do Estado, de 21 de julho de 2023,**

Processo SEI 023.000002351/2023-09

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS

ASSUNTO: Contratação de Docentes, Coordenadores, Professores, Professores Assistentes, Orientadores e Revisores

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer CE nº 17/2023 (ID 2761634), ratifico, com fundamento nos artigos 25, II, e 26 da Lei federal nº 8.666/1993, a inexistibilidade de licitação declarada pela Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos (ID 2777443), com vistas à contratação do corpo docente (professores, coordenadores, professores assistentes, orientadores e revisores) para os cursos de Pós-graduação Lato Sensu em Advocacia Pública - Turma 2022/2023 e Pós-graduação Lato Sensu em Direito Digital e Inovação Tecnológica - Turma 2022/2023, especificamente nos módulos a serem ofertados no 2º semestre de 2023."

### CENTRO DE ESTUDOS

**COMUNICADO**

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para o curso "Design Thinking", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 03 a 31 de agosto de 2023, às quintas-feiras, das 8h às 12h15, com 20 horas-aula, conforme descrição abaixo, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 20 (vinte) vagas presenciais.

O curso é integrado com a especialização em Direito Digital e Inovação Tecnológica – Turma 2022/2024. As aulas serão realizadas na sala de aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

Será conferido certificado de participação ao(a) aluno(a) que obtiver ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 01 de agosto de 2023, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 01/08/2023.

MINICURSO DE DESIGN THINKING (PRESENCIAL)

Professor: Álvaro Gregório Graduado em Administração Pública pela FGV

MBA em Tecnologia da Internet pela UFRJ

Idealizador do PoupaTempo

Chefe do Departamento Corporativo de Inovação do Metrô de São Paulo

OBJETIVO DO MINICURSO

Fomentar soluções criativas para problemas complexos a partir da utilização de ferramentas de design.

PLANO DAS AULAS

As aulas acontecerão em 03/08, 10/08, 17/08, 24/08 e 31/08 e abordarão os seguintes pontos:

- A Metodologia do Design

- Abordagem do Design Thinking

- Aplicação na área Jurídica com Legal Design

- Seleção de Casos Reais

- Imersão: Criação de Personas, Técnicas de Abordagem, Empatia

- Jornada do Usuário

- Ideação e Brainstorming

- Seleção de Ideias

- Construção da Solução

- Implementação

- Apresentação de Protótipo - Pitch

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerimento.

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE nº 23 e 24, de 15/09/2020.

**COMUNICADO**

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE (com curso superior em Direito) que estão abertas as inscrições para o curso "Jurimetria", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 01 a 15 de agosto de 2023, às terças-feiras, das 8h às 12h15, com 12 horas-aula, conforme descrição abaixo, e são disponibilizadas aos 15 (quinze) vagas presenciais e 50 (cinquenta) vagas via "streaming".

O curso é integrado com a especialização em Direito Digital e Inovação Tecnológica – Turma 2022/2024. As aulas presenciais serão realizadas na sala de aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, e as "streaming" serão, aulas síncronas, transmitidas por meio da plataforma Microsoft Teams.

Será conferido certificado de participação ao(a) aluno(a) que obtiver ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 31 de julho de 2023, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 31/07/2023.

MINICURSO DE JURIMETRIA

Professor: Bruno Daleffi

Graduado em Matemática e Estatística pela USP

Mestrado pela Escola Politécnica da USP

Diretor no Terranova Jurimetria

OBJETIVO DO MINICURSO

Apresentação de conceitos básicos de jurimetria para que operadores do Direito tenham conhecimento das possibilidades que essa técnica coloca, com atenção especial ao potencial que ela tem para aperfeiçoamento da atuação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

PROGRAMA DO CURSO

Na Aula 1 (1º de agosto de 2023), iniciaremos nossa jornada na Jurimetria, uma fusão do Direito com a Estatística. Discutiremos seu surgimento, importância e aplicabilidade na prática jurídica moderna. Em seguida, destacaremos sua relevância para a Procuradoria Geral do Estado de SP, explicando como o uso da Jurimetria pode melhorar a eficiência e

a eficácia das atividades diárias de um procurador. Adentraremos, também, nos conceitos básicos de estatística indispensáveis para a compreensão da Jurimetria. Por fim, falaremos sobre os principais softwares e ferramentas, como Excel, R e Python, que são utilizados pelos cientistas de dados na realização de análises jurimétricas.

Na Aula 2 (8 de agosto de 2023), dividida em duas partes, abordaremos os passos fundamentais para a realização de análises jurimétricas exploratórias e confirmatórias. Na primeira parte, detalharemos o processo de Análise Exploratória: mapeamento e coleta de dados, avaliação da qualidade e preparação dos dados, organização e estruturação das informações, e a realização de análises descritivas e inferenciais. Aprenderemos também a formular questões de pesquisa, a analisar resultados efetivamente e a introduzir a automação no processo. Na segunda parte, nos concentraremos na Análise Confirmatória, que tem abordagem semelhante, mas com ênfase na definição clara de objetivos e questões desde o início. Discutiremos novamente a coleta e preparação de dados, a análise descritiva e inferencial, a comunicação de resultados e a automação, desta vez com foco na validação de hipóteses pré-definidas.

Na Aula 3 (15 de agosto de 2023), mergulharemos em casos práticos. Apresentaremos dois estudos de caso distintos que ilustram a aplicação efetiva da jurimetria para resolver problemas jurídicos. Em seguida, discutiremos especificamente como essas técnicas podem ser aplicadas no trabalho da Procuradoria Geral do Estado de SP, destacando a importância de adaptar as abordagens à realidade e às necessidades específicas do setor público. Também falaremos sobre as limitações e cuidados éticos que devem ser observados ao aplicar a jurimetria, seguidos por uma discussão sobre as tendências futuras da disciplina. Finalmente, concluiremos a aula com uma prática hands-on, guiando os participantes na realização de uma análise jurimétrica simples, desde a coleta de dados até a comunicação dos resultados.

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerimento.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.]

**COMUNICADO**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 04 (quatro) vagas para participar do 3º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizado no Mabu Thomas Grand Resort, localizado na Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR, no período de 28 a 30 de agosto, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 28/08

07h30 às 08h30 - Credenciamento

08h30 às 08h40 - Abertura